



## DEPUTADO ÚNICO

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1  
Aprova o Orçamento do Estado para 2020

### PROPOSTA DE SUBSTITUIÇÃO

#### Capítulo I Impostos diretos

#### SECÇÃO I Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

#### Artigo 204º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Os artigos 3.º, 10.º, 31.º, 68.º, 78.º-A, 99.º-F, 101.º e 102.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, na sua redação atual, adiante designado por Código do IRS, passam a ter a seguinte redação:

« (...)

Artigo 31.º

(...)

1 - [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) [...]

h) 0,35 aos rendimentos da exploração de estabelecimentos de alojamento local na modalidade de moradia ou apartamento, localizados em área de contenção.

(...)

Palácio de São Bento, 13 de janeiro de 2020

O Deputado  
João Cotrim Figueiredo